

LEI Nº 095/95

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR TERRENO.-"

SILVIO ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21 DE AGOSTO DE 1.995, CONFORME AUTOGRAFO Nº 06/95:

Artigo 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a adquirir um terreno de propriedade de JOSÉ AUGUSTO DE MORAES E DONIZETE DOS SANTOS, localizado à Rua Antonio Blasques Romero, Registrado no 2º Cartório de Registro e Imóveis de Catanduva, matrícula nº 17.743, fl. 01, livro nº 02, nessa cidade e município de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo.-

§ Único - O imóvel especificado no "caput" do presente artigo, será destinado à construção de Prédio próprio para municipalidade de Novais.-

Artigo 2º - O pagamento do referido imóvel será efetuado à vista, ou em parcelas, conforme o que ficar combinado entre as partes interessadas, no total fixado pelo LAUDO DE AVALIAÇÃO expedido pela COMISSÃO AVALIADORA, nomeada pela Portaria nº 196, de 02 de maio de 1.995.-

§ Único - O valor do referido imóvel não poderá ser superior ao do valor fixado pela COMISSÃO AVALIADORA, através da Portaria nº 196/95.-

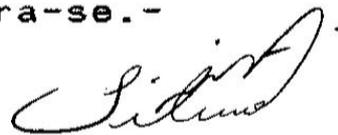
Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente LEI, serão cobertas com recursos financeiros advindos de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário..-

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

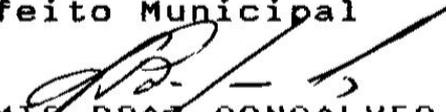
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 dias do mês de agosto de 1.995.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-



**SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal**



**ADEMIR BRAZ GONÇALVES
Chefe da Seção de Ad/Finanças**